

## **CONTRATO 037/2017**

Contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço no fornecimento de estrutura, equipamentos e seguranças, para realização do carnaval de rua do município de Itinga 2017, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **Prefeitura Municipal de Itinga**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **ALEKSANDR BUENO ARAÚJO-MEI (BUENO PRODUÇÕES E EVENTOS)** de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.348.748/0001-45, com sede na Avenida Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34, Centro, CEP: 39.610-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADHEMAR MARCOS FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 750.625.346-15 e RG n.º M-4.542.286, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 124, Bairro Porto Alegre, Itinga/MG, denominada CONTRATANTE.

#### **1.2- DA CONTRATADA**

**ALEKSANDR BUENO ARAÚJO-MEI (BUENO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, CNPJ nº 24.993.224/0001-00, sediada na Rua José Freire, nº 358, Bairro Santo Antônio, em Itaobim-MG, neste ato representada pelo Sr. **ALEKSANDR BUENO ARAÚJO**, portador do CPF nº 020.793.895/48, RG nº 19948403 – SSP-MG, neste ato denominada CONTRATADA.

#### **1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 009/2017, modalidade – Pregão Presencial nº 006/2017, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **2.1- DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente instrumento a seleção e contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estrutura material e seguranças para a realização do Carnaval de Itinga 2016, observando as especificações contidas no anexo I deste edital, nos quantitativos e especificações contidas no quadro abaixo:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	<p><b><u>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL:</u></b></p> <p>SONORIZAÇÃO : PA FLAY COM 32 SUB GRAVES; CONSOLES 01 V VCM OU LS9; 01 AMPLIFICADOR DIGITAL; 12 MONITORES DE PALCO + SIDE FILL STEREO 32 POR 64; 03 MICROFONES SEM FIO SENDO 02 SHURE BETA 58 E 01 SANHEIRE GT 2000; 20 MICROFONES SM 57; 01 KIT DE BATERIA; 18 PEDESTRAIS; 01 CUBO DE BAIXO RATISISTEN COM 04 FALANTES DE 10"; 01 CUBO DE GUITARRA GT 2100 RATISISTEN; 02 MULTICABOS SENDO DE 08 VIAS PARA USO EM BATERIA E PERCUSSÃO; 06 DIRECT BOX; 06 QUADRAS COMPRESSORAS PARA INSERT; 08 EQUALIZADORES DE 31 E 15 BANDAS PARA INSERT; 02 MÁQUINAS PARA EFEITO SPX 990; 01 RACK DE ILUMINAÇÃO DE 40KVA; PRESSÃO SONORA ACIMA DE 110 DB/SPL COM DISTANCIA MÍNIMA DE 30MTS DO PALCO;</p>	DIÁRIA	04
02	<p><b><u>PALCO PROFISSIONAL</u></b></p> <p>PALCO 10X08: 10 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE FUNDO, TORRE DE PÉ DIREITO COM 6 METROS DE ALTURA; 1,50 M DE ALTURA DO SOLO AO PISO; PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL DE 17MM; LONAS ANTI CHAMAS KP 500, ESCADA COM NO MÍNIMO 8 DEGRAUS, ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAL COM SOMBRITES 80% (COR PRETA). ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO COM VIGAS FORMATO U 8X4 ESPESSURA - CHAPA 15MM. CAMARIM 4X4 FECHADO.</p>	DIÁRIA	04
03	<p><b><u>SANITARIOS QUIMICOS</u></b></p> <p>LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS STANDER, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO, TRAVA INTERNA E E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO.</p>	DIÁRIA	04

<b>04</b>	<b><u>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</u></b>  ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPOSTA POR: 04 MOVING 7R; 12 CANHÕES; 02 MINIBRUTS; 12 LAMPADAS PAR 64; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 01 CONSOLE PARA ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	04
<b>05</b>	<b><u>BARRACAS</u></b>  10 - BARRACAS MODELO CHAPEU DE BRUXA NO TAMANHO 3X3 COM BALCOES.	DIÁRIA	04
<b>06</b>	<b><u>GERADOR DE ENERGIA</u></b>  260KVA; MOTOR CUMINS; VOLTAGEM 220/380/440 V; FUNCIONAMENTO MANUAL E AUTOMATICO; COM COMBUSTIVEL INCLUSO PARA TODO O EVENTO.	DIÁRIA	04
<b>07</b>	<b><u>EQUIPE DE SEGURANÇAS</u></b>  EQUIPE DE SEGURANÇAS COMPOSTA POR 07 HOMENS E 03 MULHERES PARA TOTAL COBERTURA DO EVENTO.	DIÁRIA	04
<b>08</b>	<b><u>PROJETO COMBATE A INCENDIO</u></b>  PROJETO DE COMBATE A INCENDIO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; INCLUSO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS; ENGENHEIROS; EXTINTORES; PLACAS COM IDENTIFICAÇÕES CONFORME NORMAS DOS BOMBEIROS.	PACOTE DE SERVIÇO PARA 04 DIAS	01

## 2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1 – A realização da execução dos serviços será mediante ORDEM DE SERVIÇO emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

### 3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá a validade de 01(um) mês, com início na data de sua assinatura e término em 31 de março de 2017.

### 3.2- DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

### 3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos que deverá vir acompanhado a respectiva Nota Fiscal e cópia da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- A despesa resultante desta licitação, correrá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: **0488** - Dotação: **07.02.01.13.392.0026.2085.3.3.90.39.00**

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.3- Assumir inteiras responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.4 – Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem de toda equipe.
- 5.5 – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos equipamentos locados.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1-** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal / Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1- Compete a Secretaria Municipal de Administração expedir as autorizações de prestação à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- Judicial - nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos materiais locados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itinga, 10 de Fevereiro de 2017

**ADHEMAR MARCOS FILHO**  
Prefeito Municipal de Itinga-MG

\_\_\_\_\_  
**ALEKSANDR BUENO ARAÚJO-MEI (BUENO PRODUÇÕES E EVENTOS)**  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_